Recentemente, recebemos uma notícia via o jornal Correio Braziliense onde mais um acidente causou ferimentos em uma pessoa, advindo da prática de alguma atividade de turismo de aventura.

O acidente noticiado foi em uma tirolesa em uma área natural com cachoeira à 64 km do município de Alto Paraíso de Goiás (GO) oferecida por uma empresa e o resgate da pessoa acidentada e ferida ocorreu várias horas após o acidente que, felizmente, não foi fatal. Mas poderia.

Neste sentido a **ABETA** – **Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura** vem se posicionar sobre este fato, esclarecendo à sociedade e à imprensa alguns aspectos que são pertinentes e devem ser consideradas na busca de efetivo controle e conhecimento de todos.

- Considerando os inúmeros casos que vem acontecendo seguidamente envolvendo práticas de atividades ao ar livre, sejam estas em terra, ar ou água onde operações comerciais (contratação de atividades ou serviços) são executados de forma ilegal e;
- Considerando o que rege o **Código do Consumidor** vigente no Brasil (**Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**) e que pode ser acessado e deve ser disponibilizado aos consumidores para compreensão de todos os itens de responsabilidade pela oferta de quaisquer serviços e/ou produtos (veja aqui: http://www.idec.org.br/consultas/codigo-de-defesa-do-consumidor/capitulo-iv) e;
- Considerando o que rege a **Lei Geral do Turismo** (**Lei nº 11.771/08, de 17 de setembro de 2008**) e especialmente em seu **Decreto 7.381/10 (Regulamentação da Lei Geral do Turismo)** em seu **Artigo 34** que define os deveres das agências de turismo que oferecem serviços turísticos de aventura (acesse o decreto aqui: http://www.turismo.rs.gov.br/conteudo/2291/lei-geral-do-turismo) e;
- Considerando que a ABETA é executora do maior programa de qualificação e certificação de ecoturismo e turismo de aventura, programa esse denominado Programa Aventura Segura, criado e gerado pelo Ministério do Turismo em parceria com o Sebrae e que teve como finalidade específica a qualificação das empresas, condutores de turismo de aventura e a diminuição dos riscos interentes às atividades turísticas de aventura e;
- Considerando que o segmento de ecoturismo e turismo de aventura possui atualmente 32 normas técnicas específicas para as operações de atividades de turismo de aventura, sendo, duas destas ISO internacionais (Abnt ISO 21101 e Abnt ISO 21103) e uma norma que também é um Documento de Referência ISO (Abnt Nbr 15285 Competência de Pessoal Para líderes/condutores) e;
- Considerando que é necessário que a nossa sociedade brasileira também faça a sua parte, consumindo e comprando produtos e serviços legais, de empresas legalmente constituídas, que efetivamente conseguem comprovar e apresentar as devidas licenças de funcionamento (Alvarás de Licença Municipal, CNPJ, Cadastur), as devidas qualificações (Competências de Condutor, Primeiros Socorros, etc) e estrutura capaz de dar ao consumidor e à sociedade segurança em suas práticas operacionais, única e exclusivamente pensando na garantia da integridade física das pessoas (próprias e de terceiros/clientes);

Neste sentido a ABETA, que representa os interesses de seus associados em 22 estados da federação, repudia as práticas ilegais, a informalidade, o uso indiscriminado de atividades ditas de "turismo de aventura" sem as

mínimas prerrogativas legais, de qualidade e segurança, colocando em risco de morte os nossos consumidores e turistas.

Não é mais aceitável que o nosso segmento de ecoturismo e turismo de aventura e em especial o TURISMO BRASILEIRO seja manchado por estas práticas amadoras e incoerentes com a realidade dos dias atuais, onde oferecer produtos e serviços confiáveis, seguros e de qualidade absoluta não pode ser desprezado em detrimento de lucro a qualquer preço, sem o efetivo cumprimentos das leis, normas e orientações desta prática, prazerosa, emocionante, transformadora e enriquecedora do indivíduo mas que se mal usada pode gerar acidentes, inclusive fatais.

A ABETA acredita que o Brasil é o país com a maior potencialidade de turismo de natureza do mundo e podemos nos transformar no maior destino de Ecoturismo e Turismo de Aventura do mundo mas não podemos mais sermos coniventes com esta prática ilegal no turismo brasileiro sob pena de perdermos esta janela de possibilidades, capaz de gerar à nossa sociedade e ao nosso país, renda, empregos e uma cultura de preservação deste ambiente completamente singular.

Apesar de o Brasil ser um país novo na consciência e cultura para as práticas de atividades ao ar livre mas ao mesmo tempo é uma referência mundial no segmento de ecoturismo e turismo de aventura pois é líder na construção de normas técnicas para este segmento e nosso desejo é de que todos, Poder Público, Poder Privado, Sociedade e Entidades do 3º Setor devam assumir o papel de construir a cultura da vida ao ar livre, rechaçando a prática nociva no turismo ou em qualquer segmento da economia deste país utilizando destas ferramentas legais.

Construir uma nação capaz de entregar aos seus cidadãos aquilo que ele deseja não é tarefa apenas do poder público mas sim um dever de toda a sociedade.

Sejamos conscientes e responsáveis.

A ABETA tem buscado isso incansavelmente.

Evandro Schütz

Presidente presidente@abeta.tur.br

www.abeta.tur.br | facebook

Referência quando assunto é Vida ao Ar Livre